

**Processo Administrativo nº 3804/2018 e 4102/2018**

**Interessado: Associação Hospital de Caridade**

**Assunto: Orçamento Impositivo**

*Considerando* o contido no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, disposto às fls. 135-137 ;

*Considerando* os impedimentos apontados no procedimento de orçamento impositivo, os quais foram declarados de ordem técnica insuperáveis;

Considerando terem decorrido todos os prazos existentes para que o Poder Legislativo realizasse o remanejamento da programação das emendas;

*Considerando* as orientações recebidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, quanto aos procedimentos legais necessários tanto a fim de encerrar o procedimento de orçamento impositivo como para regularizar a relação contratual existente com a Associação Hospital de Caridade;

**Acato** as mencionadas orientações, determinando:

a) Que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos responsáveis pela fiscalização do contrato de prestação de serviços firmado com a Associação Hospital de Caridade notifiquem a entidade acerca da necessidade de sanar as irregularidades existentes, imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

b) Que a Secretaria Municipal de Finanças elabore Projeto de Lei indicando o remanejamento de todo o valor reservado a título de orçamento impositivo, de acordo com as áreas prioritárias e que apresentam maiores insuficiências, da forma mais eficaz e inteligente possível.

Três Passos, 04 de outubro de 2018.

  
**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
Prefeito Municipal

*José Carlos A. Amaral*  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS

